

Secretaria da Administração

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
318821326

Documento emitido em 05/05/2026 15:13:43.

Diário Oficial Executivo
Nº 12136 | 04/05/2026 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12395 24/04/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LETICIA DA SILVA MARCELINO	100108330	2	NII07	257715361	11/04/2026	SEED
HELENA PEDRA DE ALMEIDA CRUZ	108080833	1	NAXII	257453367	15/04/2026	SEED
EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA VRY	35318674	2	NII11	25.779.472-5	13/04/2026	SEED
RITA DE CASSIA RIGONI FILARDO	50535568	54	NAIX	257691756	13/04/2026	SEED
JEANE SEVERINA PROCHINSKI	60004188	2	NII11	257641171	15/04/2026	SEED
GISLAINE SOARES SILVA	63262145	97	NII06	257536440	13/04/2026	SEED
HELENO BRODBECK DO ROSARIO	75085370	1	NII07	257788997	16/04/2026	SEED
NILO BOSCHILIA	79915084	94	NII05	257231305	08/04/2026	SEED
AUGUSTO SANSANA	87014819	2	NAI	257923851	22/04/2026	SEDU

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12411 27/04/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
THÁLITA PEREIRA DA CUNHA	1094862	1	NAE 01	257722406	24/04/2026	EMBAP
PAULO CEZAR GOULART	31099110	99	NII11	256728630	16/04/2026	SEED
PEDRO PAULO FERREIRA	43678302	92	NII11	257579808	14/04/2026	SEED
ROBERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	79801496	1	NAXII	258060814	23/04/2026	SEED

53140/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 10/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.946/0001-47, conforme o teor do protocolo nº 25.560.214-4.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na cláusula 7, item 7.1 e 7.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 996/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 2.370,13 (dois mil, trezentos e setenta reais e treze centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em
exercício¹

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

53774/2026

RESOLUÇÃO DE ADITAMENTO SEAP N.º 12.290, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aditamento da Resolução SEAP n.º 12.284, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020; considerando o protocolo n.º 25.774.640-2; e o artigo 19, §1º, do Decreto Estadual n.º 11.727, de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar a Resolução SEAP n.º 12.284, de 13 de abril de 2026, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 09.445.502/0001-09, para ampliar os fatos a serem apurados pela Comissão Processante, conforme descritos na Informação Técnica n.º 143/2026, em razão das inconsistências encontradas nos documentos de qualificação econômico-financeira e da omissão de contrato administrativo na Relação de Compromissos Assumidos (RCA) na fase de habilitação do Pregão Presencial 005/2024 caracterizando a infração prevista no art. 155, inciso X, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou